



RESOLUÇÃO N.º 005/2017 - REITORIA/UNESPAR

Anula processo eleitoral para escolha de representante discente para mandato complementar no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que trata da anulação, pela Administração Pública, de atos eivados de vícios;

Considerando que a Resolução 002/2014 - COU, ao disciplinar a eleição para os membros dos Conselhos Superiores, em seu artigo 33 estabelece que *“Ninguém pode impedir ou constranger o exercício da candidatura e do voto”*;

Considerando a Portaria 514/2017 – REITORIA/UNESPAR, que nomeou a Comissão Eleitoral Central para processo de eleição para conselhos superiores da Unespar;

Considerando o Edital 001/2017 - CEC que previa realização da eleição para mandato complementar das vagas em aberto nos conselhos superiores da Unespar, no dia 11 de julho de 2017, porém, os *campi* de União da Vitória, Paranavaí, Campo Mourão, Curitiba I - Embap, Curitiba II - FAP e Apucarana, não realizaram a eleição para representante discente no CAD, impossibilitando o direito ao voto dos discentes dos *campi*;

Considerando que foi aberto novo Edital, nº 006/2017 - CEC, com objetivo de corrigir o erro anterior, determinando novo processo de escolha para representante discente do CAD, cuja eleição deveria ocorrer, em todos os *campi*, no dia 13 de setembro de 2017;

Considerando o contido no Edital 008/2017- CEC, que apurou o resultado das eleições para representante discente do CAD, realizada no dia 13 de setembro, em que consta que o *Campus* de Paranaguá não realizou a votação na data estipulada, impossibilitando, desta forma, o direito ao voto dos discentes do *campus*;



RESOLVE:

Art. 1º. Anular o processo de escolha do representante discente para mandato complementar no Conselho de Administração, Planejamento e Finanças da Universidade Estadual do Paraná, Unespar, regido pelo Edital 006/2017 – CEC.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Paraná e no site da Unespar.

Paranavaí, em 15 de setembro de 2017.



Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar

